

DECRETO Nº 6.033, de 26 de Junho de 2023.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 228.688,38 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.00 29.2146	31901300	15000000	81.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.122.00 29.2156	31901100	15000000	13.200,00
1.05.0.04.122.00 29.2156	33903600	15000000	1.000,00

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E
INTEGRAÇÃO**

1.07.0.04.121.00 29.2159	31901100	15000000	2.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE**

1.09.0.27.122.00 29.2155	33903600	15000000	1.700,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.122.00 29.2155	33903600	15000000	8.600,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	1.200,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	3.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	1.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	1.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	5.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	620,00
-----------------------------	----------	----------	--------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	864,05
-----------------------------	----------	----------	--------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	1.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	1.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	8.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	1.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	3.000,00
1.09.0.27.812.00 50.2311	33903900	15000000	3.794,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.00 029.2152	31901100	15000000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.04.122.00 29.2157	33903600	15000000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.04.122.00 29.2158	33903600	15000000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.04.122.00 29.2153	33904000	15000000	140,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.00 15.2081	31901100	15001001	79.869,82
1.19.0.12.365.00 15.2081	31901600	15001001	3.700,18
SOMA:			228.688,38

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.00 29.2146	31901100	15000000	81.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.122.00 29.2156	31909200	15000000	1.000,00
1.05.0.04.122.00 31.1196	45906100	15000000	13.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.00 29.2159	31909200	15000000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.00 29.2155	31909200	15000000	8.600,00
1.09.0.27.122.00 29.2155	33909200	15000000	1.700,00
1.09.0.27.122.00 31.2220	44905200	15000000	3.794,01
1.09.0.27.128.00 31.2192	33901400	15000000	3.000,00

1.09.0.27.128.00 31.2192	33903900	15000000	1.200,00
1.09.0.27.812.00 50.1302	44905100	15000000	1.000,00
1.09.0.27.812.00 50.2301	33903000	15000000	8.000,00
1.09.0.27.812.00 50.2301	33903900	15000000	1.000,00
1.09.0.27.812.00 50.2310	33903000	15000000	1.000,00
1.09.0.27.812.00 50.2310	33903900	15000000	864,05
1.09.27.812.0050 .2311	33903200	15000000	620,00
1.09.27.812.0050 .2311	33903300	15000000	5.000,00
1.09.27.813.0050 .2302	33903000	15000000	1.000,00
1.09.27.813.0050 .2302	33903900	15000000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.00 29.2152	31909200	15000000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.04.122.00 29.2157	31909200	15000000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.04.122.00	31909200	15000000	1.000,00

29.2158

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

1.19.0.12.361.00	31901100	15001001	83.570,00
15.2083			

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO**

1.22.0.04.122.00	31909200	15000000	140,32
29.2153			

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE**

1.09.0.27.812.00	33903000	15000000	3.000,00
50.2311			

SOMA:			228.688,38
--------------	--	--	-------------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ em 26 de Junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL